



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível à aeronave de marca Piper, modelo Navajo, PA 31-350, número de série 31-7300952 prefixo PT-JAM, de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas localidades e condições previstas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O abastecimento da aeronave destina-se ao cumprimento das missões oficiais (correções, visitas técnicas, administrativas e outras) desempenhadas, no âmbito das competências deste Egrégio Tribunal de Justiça, por Desembargadores, Juízes, Servidores e demais pessoas autorizadas.

2.2. A aeronave necessita ser abastecida com combustíveis para aviação nas localidades demonstradas no item 5.1, com entrega imediata com qualidade e procedência reconhecida, conforme preconizam as normas da Aviação Civil e os manuais do fabricante da aeronave.

2.3. A contratação de empresa objeto da presente demanda, além de não só atender as exigências técnicas ao funcionamento dos motores, é imprescindível para propiciar agilidade e mobilidade necessária às operações aéreas desenvolvidas pelo TJAM nos municípios do interior do Estado.

2.4. Por fim, a formalização de novo procedimento licitatório justifica-se, em virtude da proximidade do término de vigência do Contrato Administrativo, para fornecimento de combustível nº 006/2018-FUNJEAM, em **26/02/2019**.

3. DO VALOR E QUANTITATIVO ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal, tem-se como valor estimado, para a contratação, **R\$ 1.134.787,50 (um milhão cento e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** com base no valor da planilha demonstrada abaixo:

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

3.1.1 O valor unitário do litro deverá ser registrado para efeito de faturamento e pagamento, de forma individualizada em cada unidade de abastecimento.

ITEM	LOCAL/AEROPORTO	UF	VALOR UNITÁRIO (LITRO)	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CARAUARI	AM	R\$ 11,90	18.000	R\$ 214.200,00
02	MANAUS (SWFN)	AM	R\$ 10,25	32.000	R\$ 328.000,00
03	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	R\$ 11,50	7.000	R\$ 80.500,00
04	TEFÉ	AM	R\$ 11,30	18.000	R\$ 203.400,00
05	CRUZEIRO DO SUL	AC	R\$ 11,15	7.000	R\$ 78.050,00
06	BOA VISTA	RR	R\$ 10,65	2.000	R\$ 21.300,00
07	PORTO VELHO	RO	R\$ 10,60	18.000	R\$ 190.800,00
08	SANTARÉM	PA	R\$ 10,00	3.000	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 1.146.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (-1%)					R\$ 1.134.787,50

3.2. O preço do litro cobrado será o preço de bomba correspondente à data do abastecimento, subtraído o percentual de desconto de 1% (um por cento)

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1. A licitação para a contratação em tela é inexigível por inviabilidade de competição, haja vista que a empresa Pioneiro Combustíveis (revendedora autorizada da Petrobras Distribuidora, conforme informação constante no processo nº 2015/24152) é a única que possui postos de abastecimento em todos os locais indicados pelo Tribunal, e corresponde aos mesmos moldes de contratação dos anos de 2011/2012, onde a Petrobras Distribuidora foi a única empresa que participou dos certames licitatórios para o objeto em tela – P.A. 2012/21529 (Pregão Eletrônico 064/2012) – P.A. 2011/22064 (Pregão Eletrônico 033/2011) e desde então, em todos os anos, foi realizada sua contratação por inexigibilidade de licitação.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

5. DOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO E DA ENTREGA

- 5.1. O fornecimento deverá ser realizado nas localidades informadas no item 3 deste Termo.
- 5.2. O prazo de entrega será imediato;
- 5.3. Quando do ato do abastecimento da aeronave, o comandante responsável/fiscal do contrato deverá assinar o boleto correspondente ou comprovante de entrega do combustível, a ser fornecido pela CONTRATADA, observando rigorosamente os seguintes campos: aeroporto/localidade de abastecimento, cidade, estado, horário do abastecimento, tipo de combustível, prefixo da aeronave, nome legível do comandante da aeronave, assinatura ou rubrica;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer, no prazo de 07(sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cartões de abastecimento para a aeronave operada pelo TJAM.;
- 6.2. Abastecer por meio de caminhão tanque ou hidrante, os tanques de combustíveis da aeronave, por solicitação do comandante responsável/fiscal do contrato, devidamente identificado e mediante a apresentação do respectivo cartão de abastecimento, nas localidades mencionadas no item 5.1 deste Termo;
- 6.3. Não fornecer combustíveis aeronáuticos, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, aeronaves ou caminhões tanques de abastecimento, que não seja o comandante da aeronave comandante responsável/fiscal do contrato autorizado pelo TJAM e portador do cartão de combustível;
- 6.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.5. Fornecer os combustíveis obedecendo às especificações técnicas contidas nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), bem como aos padrões internacionais estipulados pela Organização Internacional de Aviação (OACI) e pelos manuais técnicos do fabricante da aeronave e dos seus respectivos motores, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências advindas do fornecimento e uso de produtos fora das especificações técnicas;
- 6.6. Disponibilizar gratuitamente, sempre que solicitado, os testes de não contaminação e de verificação de qualidade dos combustíveis aeronáuticos no ato em que se fizer o abastecimento da aeronave do TJAM;
-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.7. Informar para o comandante da aeronave/fiscal do contrato, no momento do abastecimento, o preço de bomba praticado na localidade, por meio do funcionário autorizado;
- 6.8. Facilitar e garantir um meio de comunicação direto entre o piloto da aeronave da CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA;
- 6.9. Informar ao piloto da CONTRATANTE, na maior brevidade possível, sempre que um Aviso aos Aeronavegantes (NOTAM) for expedido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo;
- 7.4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

8. DO INÍCIO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A prestação dos serviços de fornecimento de combustível iniciará imediatamente contado da assinatura do contrato;
- 8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo comandante responsável/fiscal do contrato designado pelo TJAM;
- 8.3. O comandante responsável/fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4. comandante responsável/fiscal do contrato registrará, ainda, e encaminhará juntamente com seu relatório de voo, para a Divisão de Infraestrutura e Logística, o preço de bomba a que se refere o item 6.7 deste documento, para efeito de verificação dos preços praticados e posterior atesto das faturas;
- 8.5. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, em parcela única, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

9.1.1 A nota fiscal/fatura deverá apresentar o valor do litro do combustível, conforme preço de bomba referente à data e localidade correspondente ao abastecimento, e o valor total, aplicando-se o desconto de 1% (um por cento) sobre o preço de bomba;

9.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Documento de registro junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP);

11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

11.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

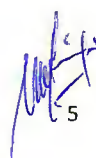
12.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente contratação enquadra-se no conceito de bem comum, trazido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência


5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 23 de outubro de 2018

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Geraldo Jorge Sales Rocha Junior
Assistente Judiciária

Informações Técnicas


Cleomar Melo de Oliveira
Piloto de Aeronave